

DECRETO Nº 4.843 / 2023

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 02/06/2023.

Carla Tatiane de Gusmão Cândido  
MASP 3542

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um Imóvel com área de 588,00 metros quadrados e respectivas edificações, matriculada no registro de imóveis sob o nº 14.049, localizada na Av. Wilson Megale, 815 - Centro, tendo por objetivo a instalação do Centro Tecnológico Educacional do Município e da outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 5º, alíneas "e" e "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e;

Considerando a necessidade de implantação de um centro Tecnológico Educacional no Município, para melhoria de condição de ensino na rede pública municipal,

**D E C R E T A**



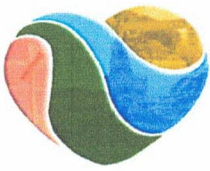
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com área de 588 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados) e respectivas edificações, situada na Rua Wilson Megale, 815 - Centro, para instalação do Centro Tecnológico Educacional do Município de Borda da Mata, possuindo as seguintes medidas, confrontações e características:

- Um terreno com área de 588m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), situado à Avenida Wilson Megale, 815 - Centro, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: 13,92m de frente para a Av. Wilson Megale; 43,12m do lado direito confrontando com o Sr. José Geraldo Gomes; 13,45m de fundos com Gilmar Moreira Valente e 42,38m do Lado Esquerdo com a Escola Municipal Benedita Braga Cobra, juntamente com a respectiva casa com área de 249,20m<sup>2</sup>, imóvel este avaliado em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

§ 1º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização da área ora declarada de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

§ 2º A planta de descrição perimétrica e o memorial descritivo são parte integrantes deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação e instalação do



Centro Tecnológico Educacional neste Município de Borda da Mata.


Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023.

Art. 4º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

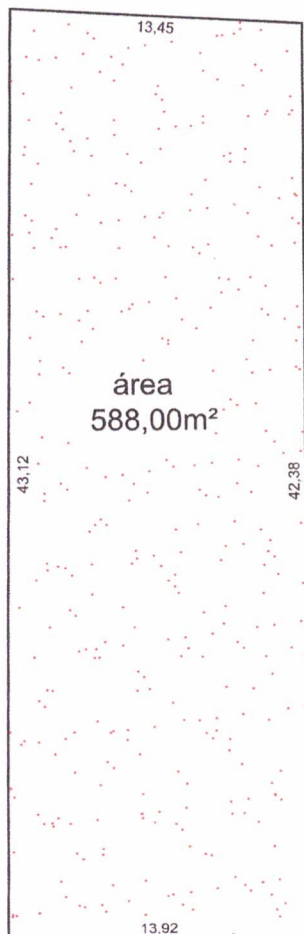
**Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.**

Borda da Mata, 02 de junho de 2.023.

  
**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

Gilmar Moreira Valente

José Geraldo Gomes



Escola Municipal Benedita Braga Cobra

Av. Wilson Megale

LEVANTAMENTO PANIMÉTRICO

LOTE URBANO NA AV. WILSON MGALE

Proprietário:		Planta de Situação:	
Município: BORDA DA MATA	UF: MG	Data: 28/06/2023	
Comarca: BORDA DA MATA		Escala: 1:300	
Área: 588,00m <sup>2</sup>	PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR		
Perímetro (m) 112,87 m	DATUM OFICIAL - SIRGAS2000 MERIDIANO CENTRAL 45° W		
Matrícula:	LATITUDE = LONGITUDE = CONVERGÊNCIA MERIDIANA = FATOR DE ESCALA - K =		
Responsável Técnico:	Proprietário:		
	Visto:		